LEI Nº 5.219, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

"Institui no âmbito do Município de Itapira o Mês 'Novembro Azul', dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itapira, o Mês **"Novembro Azul"**, dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem.

Artigo 2º - Tais ações serão realizadas a cada mês de Novembro e ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal da Saúde realizará a cada ano a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 15 de janeiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS